

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
17/08/2026 12:12	Prezados, tendo em vista que a presente contratação se trata de um Registro de Preços, faz-se imperioso saber se haverá ou não a possibilidade de adesão(carona) à ata oriunda deste certame, uma vez que o edital é omissivo quanto a este quesito?		Não há arquivo anexado. 
UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - 14111304000130		licitacaounibrasil@gmail.com / (75) 3021-1102	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

PARA: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Solicitação de resposta a pedido de esclarecimento de edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48.2026

EMPRESA REQUERENTE: UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CNPJ nº 14.111.304/0001-30)

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento** apresentado tempestivamente pela empresa **UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE (CNPJ nº 14.111.304/0001-30)**, referente ao Pregão eletrônico n.º 48/2026.

A consulente questiona se haverá possibilidade de adesão posterior (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, alegando omissão do edital sobre a questão.

Considerando que cabe ao órgão demandante deliberar sobre a viabilidade técnica e o interesse público em admitir ou vedar a figura da adesão ("carona") na futura Ata de Registro de Preços, encaminho o presente expediente para análise e manifestação dessa Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a gentileza de retorno com a brevidade possível, a fim de viabilizar a resposta formal ao requerente dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2026.

Renata Wenceloski Costa
Pregoeira
Portaria nº 001/2026



Balsa Nova, 18 de agosto de 2026.

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Resposta ao pedido de esclarecimento - Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de plantões médicos nas áreas de Clínica Geral e Pediatria, atendimento médico em Clínica Geral na Atenção Primária à Saúde, bem como serviços especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografia, Reumatologia, Geriatria, Neurologia e Responsabilidade Técnica, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município.**

Vimos, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

DO PEDIDO:

Tendo em vista que a presente contratação se trata de um Registro de Preços, faz-se imperioso saber se haverá ou não a possibilidade de adesão(carona) à ata oriunda deste certame, uma vez que o edital é omissivo quanto a este quesito.

RESPOSTA:

Entende-se não recomendável a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista as características específicas do objeto e o fato de que os quantitativos estimados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Balsa Nova. A estimativa considerou a demanda assistencial do Município, as escalas de plantão, os horários e locais de atendimento, as unidades de saúde envolvidas e as especialidades médicas necessárias à adequada prestação dos serviços. A execução do objeto também apresenta peculiaridades operacionais que exigem estreita integração com a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à elaboração e alteração de escalas, atendimento nos estabelecimentos municipais, observância dos protocolos e fluxos assistenciais, cadastramento dos profissionais no CNES, controle de frequência e disponibilização de equipe de retaguarda para substituição de profissionais, inclusive em situações de urgência. Dessa forma, a possibilidade de utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes poderia comprometer a disponibilidade dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda originalmente prevista, especialmente considerando a necessidade de assegurar cobertura contínua dos plantões, da Atenção Primária e dos atendimentos especializados. Assim, a vedação de adesão mostra-se adequada ao planejamento da contratação e necessária para preservar a capacidade operacional destinada à continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

Sem mais para o momento,

Juliana M. de O. Chybior Opata
Assistente Administrativo

Ivonete Aparecida Matoso dos Anjos
Diretora de Departamento

Patricia de Fatima Caboski Ribeiro
Enfermeira

A Sra.

Renata Wenceloski Costa
Pregoeira



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de plantões médicos nas áreas de Clínica Geral e Pediatria, atendimento médico em Clínica Geral na Atenção Primária à Saúde, bem como serviços especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografia, Reumatologia, Geriatria, Neurologia e Responsabilidade Técnica, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município”.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. DA ADMISSIBILIDADE

A empresa **UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 14.111.304/0001-30**, apresentou pedido de esclarecimento através da plataforma eletrônica “BLL Compras”, no dia 17/08/2026 às 12h12min.

O pedido de esclarecimento é tempestivo, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cumpre registrar que, diante da necessidade de análise técnica detalhada por parte da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos questionamentos formulados, o procedimento licitatório foi suspenso, atribuindo-se efeito suspensivo ao certame para o regular trâmite de instrução e resposta.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, **CONHEÇO** do pedido de esclarecimento e apresento a devida resposta, passando à apreciação do mérito.

2. DO PEDIDO

A empresa solicitante questionou a possibilidade de adesão posterior (“carona”) à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, alegando omissão do edital sobre a questão, conforme transcrito a seguir:

“Prezados, tendo em vista que a presente contratação se trata de um Registro de Preços, faz-se imperioso saber se haverá ou não a possibilidade de adesão(carona) à ata oriunda deste certame, uma vez que o edital é omissivo quanto a este quesito?”.

*O pedido de esclarecimento na íntegra segue anexo a esta resposta e também pode ser consultada na íntegra junto ao site municipal, na aba licitação – Pregão Eletrônico nº 048/2026.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Considerando que a deliberação sobre a viabilidade técnica e o interesse público em admitir ou vedar a figura da adesão (“carona”) cabe ao órgão demandante, os autos foram submetidos à análise do setor técnico responsável. A Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se por meio do Memorando Interno nº 282/2026 – SMS, o qual segue:





Memorando Interno nº 282/2026 – SMS

Balsa Nova, 18 de agosto de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento - Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, compreendendo a realização de plantões médicos nas áreas de Clínica Geral e Pediatria, atendimento médico em Clínica Geral na Atenção Primária à Saúde, bem como serviços especializados nas áreas de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Dermatologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ultrassonografia, Reumatologia, Geriatria, Neurologia e Responsabilidade Técnica, visando atender às necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município.

Vimos, por meio deste, apresentar resposta ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

DO PEDIDO:

Tendo em vista que a presente contratação se trata de um Registro de Preços, faz-se imperioso saber se haverá ou não a possibilidade de adesão(carona) à ata oriunda deste certame, uma vez que o edital é omissivo quanto a este quesito.

RESPOSTA:

Entende-se não recomendável a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista as características específicas do objeto e o fato de que os quantitativos estimados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Balsa Nova. A estimativa considerou a demanda assistencial do Município, as escalas de plantão, os horários e locais de atendimento, as unidades de saúde envolvidas e as especialidades médicas necessárias à adequada prestação dos serviços. A execução do objeto também apresenta peculiaridades operacionais que exigem estreita integração com a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à elaboração e alteração de escalas, atendimento nos estabelecimentos municipais, observância dos protocolos e fluxos assistenciais, cadastramento dos profissionais no CNES, controle de frequência e disponibilização de equipe de retaguarda para substituição de profissionais, inclusive em situações de urgência. Dessa forma, a possibilidade de utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes poderia comprometer a disponibilidade dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda originalmente prevista, especialmente considerando a necessidade de assegurar cobertura contínua dos plantões, da Atenção Primária e dos atendimentos especializados. Assim, a vedação de adesão mostra-se adequada ao planejamento da contratação e necessária para preservar a capacidade operacional destinada à continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

Sem mais para o momento,



Juliana M. de U. Lnybior Opatá
Assistente Administrativo



Ivoneide Aparecida Mendes dos Anjos



Ivoneide Aparecida Mendes dos Anjos
Enfermeira

A Sra.
Renata Wenceloski Costa
Pregoeira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletrict.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e50e32-3a88-4681-9eb8-bcd1c5edd3ef - Página 1/1



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO MUNICIPAL 113/2023.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://balsanova.oxi.eletrict.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e5a8c79-57ec-440e-8c9f-05ea73ee9816 - Página 2/3



*A manifestação na íntegra pode ser consultada anexo a esta resposta e junto ao site municipal, na aba licitação – Pregão Eletrônico nº 048/2026.

4. DAS CONSIDERAÇÕES DA PREGOEIRA

Esta Pregoeira ratifica integralmente e acolhe como razões de decidir a manifestação técnica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde (Memorando Interno nº 282/2026 – SMS). Restou devidamente fundamentado que o dimensionamento do quantitativo licitado destina-se estritamente às demandas da Rede Municipal de Saúde de Balsa Nova, de modo que eventual adesão por outros órgãos comprometeria a capacidade operacional e assistencial do Município.

Portanto, confirma-se a VEDAÇÃO À ADESÃO ("carona") por órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2026.

5. DECISÃO

Diante do exposto, e em face do pedido de esclarecimento interposto pela empresa **UNIBRASIL SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.111.304/0001-30, **CONHEÇO** do pedido apresentado para, no mérito, **PRESTAR OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS**, nos exatos termos da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Informo, ainda, que, em decorrência da análise promovida nos autos em virtude dos questionamentos, impugnações e revisões técnicas do setor requisitante, o Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026 e seus Anexos passarão por correções e adequações pontuais.

Por conseguinte, as seguintes providências:

- I. À republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2026 contendo o texto devidamente corrigido, atualizado e consolidado;
- II. A consequente reabertura do prazo legal para a formulação e o envio de propostas, em estrita observância ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. O encaminhamento desta resposta à empresa peticionante e a sua disponibilização no Portal da Transparência do Município e na plataforma BLL Compras.

Balsa Nova, 02 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente
Renata Wenceloski Costa
Pregoeira
Portaria nº 570/2026

